



Agosto Lilás

informar para transformar

**Mês de conscientização pelo fim da
violência contra a mulher.**

Parceiros dessa ação:



PROJETOMAN.COM



Subseção
São José
do Rio Preto

agostolilas.com.br

SOBRE O MOVIMENTO



A campanha Agosto Lilás ocorre anualmente em diversas cidades do Brasil, porém em 2022 foi sancionada a lei 14.448/2022 que instituiu em âmbito nacional, o Agosto Lilás como mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher

Em agosto a Lei Maria da Penha (11.340/06) completa 20 anos, uma lei aclamada internacionalmente por seu eixo de atuação assistencialista e preventivo, mas que ainda encontra desafios para sua implementação efetiva a depender de ações articuladas entre a União, Estados, Municípios, organizações não governamentais, buscando ainda a integração operacional do Poder Judiciário, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Educação e Habitação.,

Apesar da existência da Lei, as estatísticas de Violência contra a Mulher, em especial a Violência Doméstica continua a crescer anualmente em números assustadores.

A violência doméstica permanece como o principal fator impulsionador dos recordes históricos de violência de gênero no Brasil, consolidando o ambiente doméstico como o espaço de maior vulnerabilidade para as mulheres. Enquanto as mortes violentas intencionais no país registraram queda de 5,4%, os indicadores relacionados à violência doméstica seguiram em trajetória de crescimento, evidenciando que esse fenômeno avança na contramão da redução geral da criminalidade (19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, 2025).

O cenário mais extremo dessa realidade resultou em 1.492 feminicídios no último ano. Em 64% dos casos, os crimes ocorreram dentro da residência da vítima, e, em 80% deles, os homens autores eram parceiros ou ex-parceiros íntimos. Quase metade dos assassinatos foi cometida com armas brancas, principalmente facas, demonstrando o caráter íntimo e recorrente dessas violências (19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, 2025).

SOBRE O MOVIMENTO



A sobrecarga da rede de proteção também se evidencia pela elevada demanda aos serviços de emergência: as polícias brasileiras recebem, em média, duas chamadas por minuto pelo telefone 190 relacionadas à violência doméstica. Embora o Poder Judiciário tenha concedido mais de 555 mil Medidas Protetivas de Urgência, os registros de descumprimento dessas determinações cresceram 11%, culminando no assassinato de 121 mulheres que possuíam medidas protetivas vigentes no momento do crime (19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, 2025).

Além das agressões físicas, outras formas de violência praticadas no contexto doméstico também apresentaram crescimento expressivo, com mais de 95 mil registros de perseguição (stalking) e 51 mil casos de violência psicológica, evidenciando que a violência contra a mulher se manifesta de forma contínua e multifacetada (19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, 2025).

A violência doméstica também está diretamente relacionada aos crimes sexuais. Nos casos de estupro ocorridos dentro de residências, 66% dos autores eram parentes ou companheiros da vítima, reforçando que o ambiente familiar frequentemente deixa de ser um espaço de proteção para se tornar um local de risco. Esse ciclo de violência tende a se perpetuar ao longo do tempo: dados da saúde pública mostram que 66,2% das mulheres internadas por lesões decorrentes de agressões já haviam sofrido episódios anteriores de violência praticados pelo mesmo agressor, evidenciando a reincidência e a cronificação desse fenômeno (19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública – FBSP, 2025).

A HISTÓRIA DA MARIA DA PENHA

Agosto Lilás
informar para transformar

No ano de 1983, Maria da Penha foi vítima de dupla tentativa de feminicídio por parte de Marco Antonio Heredia Viveros.

Primeiro, ele deu um tiro em suas costas enquanto ela dormia. Como resultado dessa agressão, Maria da Penha ficou paraplégica devido a lesões irreversíveis na terceira e quarta vértebras torácicas, laceração na dura-máter e destruição de um terço da medula à esquerda – constam-se ainda outras complicações físicas e traumas psicológicos.

No entanto, Marco Antonio declarou à polícia que tudo não havia passado de uma tentativa de assalto, versão que foi posteriormente desmentida pela perícia. Quatro meses depois, quando Maria da Penha voltou para casa – após duas cirurgias, internações e tratamentos, ele a manteve em cárcere privado durante 15 dias e tentou eletrocutá-la durante o banho.

Juntando as peças de um quebra-cabeça perverso montado pelo agressor, Maria da Penha compreendeu os diversos movimentos feitos pelo ex-marido: ele insistiu para que a investigação sobre o suposto assalto não fosse levada adiante, fez com que ela assinasse uma procuração que o autorizava a agir em seu nome, inventou uma história trágica sobre a perda do automóvel do casal, tinha várias cópias de documentos autenticados de Maria da Penha e ainda foi descoberta a existência de uma amante.

Cientes da grave situação, a família e os amigos de Maria da Penha conseguiram dar apoio jurídico a ela e providenciaram a sua saída de casa sem que isso pudesse configurar abandono de lar; assim, não haveria o risco de perder a guarda de suas filhas.



A LUTA POR JUSTIÇA, COMO SURTIU A LEI



A próxima violência que Maria da Penha sofreu, após o crime cometido contra ela, foi por parte do Poder Judiciário:

O PRIMEIRO JULGAMENTO DE MARCO ANTONIO ACONTECEU SOMENTE EM 1991, OU SEJA, OITO ANOS APÓS O CRIME. O AGRESSOR FOI SENTENCIADO A 15 ANOS DE PRISÃO, MAS, DEVIDO A RECURSOS SOLICITADOS PELA DEFESA, SAIU DO FÓRUM EM LIBERDADE.

Mesmo fragilizada, Maria da Penha continuou a lutar por justiça, e foi nesse momento em que escreveu o livro *Sobrevivi... posso contar* (publicado em 1994 e reeditado em 2010) com o relato de sua história e os andamentos do processo contra Marco Antonio.

O segundo julgamento só foi realizado em 1996, no qual o seu ex-marido foi condenado a 10 anos e 6 meses de prisão. Contudo, sob a alegação de irregularidades processuais por parte dos advogados de defesa, mais uma vez a sentença não foi cumprida.

1998- O caso ganhou uma dimensão internacional. Maria da Penha, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) denunciaram o caso para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA). Mesmo diante de um litígio internacional, o qual trazia uma questão grave de violação de direitos humanos e deveres protegidos por documentos que o próprio Estado assinou (Convenção Americana sobre Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica; Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará; Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher), o Estado brasileiro permaneceu omissa e não se pronunciou em nenhum momento durante o processo.

Então, em 2001 e após receber quatro ofícios da CIDH/OEA (1998 a 2001) – silenciando diante das denúncias –, o Estado foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância em relação à violência doméstica praticada contra as mulheres brasileiras.

A LUTA POR JUSTIÇA, COMO SURTIU A LEI


Agosto Lilás
informar para transformar

Conforme se verificou, era preciso tratar o caso de Maria da Penha como uma violência contra a mulher em razão do seu gênero, ou seja, o fato de ser mulher reforça não só o padrão recorrente desse tipo de violência mas também acentua a impunidade dos agressores. Diante da falta de medidas legais e ações efetivas, como acesso à justiça, proteção e garantia de direitos humanos a essas vítimas, em 2002 foi formado um Consórcio de ONGs Feministas para a elaboração de uma lei de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher:

ASSIM, EM 7 DE AGOSTO DE 2006, foi sancionada a A LEI N. 11.340, MAIS CONHECIDA COMO LEI MARIA DA PENHA.



“ Maria da Penha Maia Fernandes, transformou sua cicatriz pessoal em um escudo coletivo.

Saiba mais sobre em:
Instituto Maria da Penha.

OS TIPOS DE VIOLÊNCIA previstas pela lei



Física

conduta que ofenda
integridade ou saúde corporal
da mulher



Psicológica

conduta que causa
dano emocional



Moral

comentários ofensivos,
humilhação pública



Patrimonial

retenção, subtração
ou destruição de objetos da
mulher



Sexual

atos que constrangem
ou sejam sem o
consentimento



Vicária

violência praticada contra filhos,
familiares ou pessoas próximas
da mulher

O assédio digital, também conhecido como cyberbullying, é uma forma de violência ou assédio que ocorre através de dispositivos eletrônicos, como celulares, computadores e redes sociais. Envolve o uso da tecnologia para intimidar, ameaçar, difamar ou humilhar pessoas.

Em 2012 um caso de repercussão nacional foi do vazamento de fotos íntimas da atriz Carolina Dieckmann. Carolina teve seu computador pessoal invadido e suas fotos íntimas foram roubadas e divulgadas na internet sem o seu consentimento.

O caso impulsionou a necessidade de atualização da legislação brasileira para lidar com crimes cibernéticos, resultando na criação da Lei Carolina Dieckmann (Lei 12.737/2012), conhecida como Lei Carolina Dieckmann, que criminaliza a invasão de dispositivos eletrônicos e a divulgação não autorizada de informações.

O CICLO DA VIOLÊNCIA

Apesar de a violência doméstica ter várias faces e especificidades, a psicóloga norte-americana Lenore Walker identificou que as agressões cometidas em um contexto conjugal ocorrem dentro de um ciclo que é constantemente repetido.

1ª FASE - AUMENTO DE TENSÃO

Ofensas, humilhações, destruição de objetos da casa
a vítima: sente-se responsável pelas discussões e
justifica o comportamento violento como cansaço,
desemprego, alcoolismo e etc.

2ª FASE - EXPLOÇÃO

Atitudes do agressor: comete agressões físicas e
verbais, fica descontrolado, desconta a raiva em
pessoas e animais da casa. A cada novo ciclo as
agressões se intensificam.

3ª FASE - LUA DE MEL

O Agressor diz que se arrepende, promete mudar o
comportamento, temporariamente fica mais
carinhoso, atencioso.

a vítima: acredita na mudança de comportamento
achando que a violência não irá se repetir
até voltar para a primeira fase.



A violência contra a mulher não começa no primeiro tapa, nem termina quando a agressão física cessa. Ela se manifesta por meio do controle, da humilhação, da perseguição, das ameaças, da violência psicológica, patrimonial, sexual e, em sua forma mais cruel, pode atingir filhos e familiares por meio da violência vicária.

Enfrentar essa realidade é um compromisso de toda a sociedade. Cada denúncia acolhida, cada vítima protegida, cada agressor responsabilizado e cada ação educativa representa um passo na construção de uma cultura baseada no respeito, na igualdade e na não violência.

Não se cale diante dos sinais. Ouvir, acolher, orientar e encaminhar também são formas de proteger vidas.

Que esta cartilha seja mais do que um material informativo: seja um convite à reflexão, à responsabilidade coletiva e ao fortalecimento de uma rede comprometida com a garantia dos direitos das mulheres.

“Violência contra a mulher não é um problema privado. É uma violação de direitos humanos. E seu enfrentamento é responsabilidade de todos nós.

Ligue 180 - Central de Atendimento à Mulher

A Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 é um serviço de utilidade pública essencial para o enfrentamento à violência contra as mulheres. A ligação é gratuita e o serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana.

Ligue 180 presta os seguintes atendimentos:

Orientação sobre leis, direitos das mulheres e serviços da rede de atendimento (Casa da Mulher Brasileira, Centro de Referência, Delegacia de Atendimento à Mulher - Deam, Defensoria Pública, Ministério Público, entre outros);

Informações sobre a localidade dos serviços especializados da rede de atendimento;

Registro e encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes;

Registro de reclamações e elogios sobre os atendimentos prestados pelos serviços da rede de atendimento.

É possível fazer a ligação de qualquer lugar do Brasil ou acionar o canal via chat no Whatsapp (61) 9610-0180 ou pelo e-mail central180@mulheres.gov.br.

Em casos de emergência, deve ser acionada a Polícia Militar, por meio do 190.

Parceiros dessa ação:



PROJETOMAN.COM



180 CONVERSE
NO WHATSAPP
(61) 9610-0180



Subseção
São José
do Rio Preto